PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 826 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito do Município de Cabreúva, / Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - Dar cumprimento às clausulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para efetuar as / despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior;

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado / no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção de guias e sargetas, galerias pluviais e pavimentação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 8 de Dezembro de / 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 8 de Dezembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= Secretário =

apm/.